



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA  
**LEI MUNICIPAL N°. 4.432, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 4.424 DE 21  
DE JANEIRO DE 2025 QUE “AUTORIZA O  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR  
EXCEPCIONAL INTERESSE PARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA  
AGRICULTURA”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica alterada a tabela do artigo 1º, passando a ter a seguinte redação:

“

	Qua nt.	Função	Carga horária semanal	Vencimento Básico (R\$)
a)	02	Auxiliar de Serviços Gerais	20hs	R\$829,95

”

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina/RS, 14 de fevereiro de 2025.

**Cristian Riboli Bratz**  
Prefeito Municipal

**Emili Giacomini Serafini**  
Secretaria Municipal de Administração

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: [www.constantina.rs.gov.br](http://www.constantina.rs.gov.br) - E-mail: [adm@constantina.rs.gov.br](mailto:adm@constantina.rs.gov.br)

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: Proceder à limpeza, conservação e primeiros socorros, bem como conservação dos utensílios de mesa de refeição; cozinha e baixela; executar trabalhos domésticos.

Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral; limpar e lavar pisos, vidros e outros objetos utilizados em copas e cozinhas, polir objetos de metal; limpar e arrumar mesas, efetuar os serviços de limpeza e higiene de banheiros e sanitários; lavar vestuários de cama, mesa e banho; transportar alimentos; passar a ferro as roupas lavadas; recolher detritos e colocá-los em recipientes próprios, varrer pátios e fazer a alimentação; dar banho, limpeza e cuidados maternais; primeiros socorros; manter em dia os fichários de assiduidade e alimentação das crianças; fazer cuidados de medicina preventiva; cuidar das fichas de vacinação; executar as outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária: 20 horas semanais
- b) Outras: o exercício da função poderá exigir trabalhos de limpeza e higiene antes e depois do horário de expediente.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Ensino Fundamental incompleto.
- b) Idade Mínima: 18 anos.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: [www.constantina.rs.gov.br](http://www.constantina.rs.gov.br) - E-mail: [adm@constantina.rs.gov.br](mailto:adm@constantina.rs.gov.br)

---

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.

---